Ministério da Fazenda
Secretaria-Executiva do COFIG

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA
29.11.2006

Às dez horas do dia vinte e nove de novembro de dois mil e seis, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 28ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Sr. Embaixador Enio Cordeiro, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Luís Henrique Oliveira, representante suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Sr. Alexandre Meira da Rosa, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e Sr. Tarcísio José Massote de Godoy, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional. Também estiveram presentes a Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Antonio C. Bizzo Lima, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Márcia D. Rezende (MDIC/SE); a Sra. Maria Helena Atrasas (MDIC/SCS); a Sra. Vanessa G. de Carvalho (MDIC/SECEX); os Srs. Raimundo J. R. Silva, Flávio Cals Dolabella, José Eduardo de Ávila e a Sra. Lúcia Mendes Smidt (MF/SAIN); os Srs. Francisco Carvalho Chagas e André Jafet Bevilacqua (MRE/DECAS); os Srs. Rodrigo de Azeredo Santos e Luis Fernando Machado (MRE/DOC); o Sr. Henrique Sardinha Pinto (MRE/DPR); o Sr. André Luiz A. Bobroff (MP/SEAIN); a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira (Casa Civil/PR); os Srs. Luiz Antonio Cardoso e Rodrigo S. Marques (MF/STN); a Sra. Terezinha Ayako Maeda e a Sra. Maria Haruko A. Tatibana (Banco do Brasil S.A.); a Sra. Luciene Ferreira M. Machado e o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos S. Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum,* o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do Comitê, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS
01) Ata de Reunião do COFIG
1.1) 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25.10.2006
02) Outros Assuntos
2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas

em outubro/2006

2.2) PROEX/Equalização: EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas

2.3) FGE/SCE: Equador - Exposição brasileira

2.4) Portaria MDIC nº 369/94 e Nota Técnica DECEX-2006/552 - Reformulação das Normas de Financiamento às Exportações

2.5) FGE/SCE: Aprovação pela CAMEX do mecanismo de apoio às MPME

2.6) Protocolo de Entendimento Brasil-Angola: Aprovação pela CAMEX do Aditivo ao Protocolo de Entendimento de 2005

MÓDULO II - RELATÓRIO RISCO-PAÍS

03) Países: Angola, Argentina, Chile, Equador, República Dominicana e Uruguai

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 e 05)

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 06 a 17)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 18 a 25)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 26 e 27)

MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA (item 28)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25.10.2006**. **Decisão do COFIG:** Aprovou a ata da reunião com as alterações sugeridas pelo Banco do Brasil S.A. Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em outubro/2006**. A Assessora do Banco do Brasil S.A., Sra. Terezinha Ayako Maeda, apresentou planilha de operações *intercompanies* referentes ao mês de outubro de 2006, totalizando US$ 1.122,7 milhões de exportações e US$ 36,7 milhões de dispêndio, aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. e/ou do Comitê. **COFIG: Tomou ciência das operações aprovadas pelo Banco do Brasil S.A.** Subitem **2.2 - PROEX/Equalização: EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas**. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, apresentou planilha de autorização concedida pela Secretaria-Executiva, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, contemplando a aprovação dos RCs nº 06/3741 e 06/3971, bem como as alterações relativas ao *incoterm,* o cronograma de entrega e o valor das aeronaves, que resultaram no aumento de US$ 10.132,22 no dispêndio previsto com equalização de taxas de juros. **Decisão do COFIG: Aprovou o referendo de autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva em conjunto com a STN.** Subitem **2.3 - FGE/SCE: Equador - Exposição brasileira**. Tendo em vista o resultado das recentes eleições no Equador, onde restaria apenas a homologação da vitória do candidato Rafael Corrêa, alguns membros do COFIG manifestaram preocupação com relação às operações de exportação para aquele país, em face das declarações de campanha do candidato vitorioso, que não excluem a possibilidade de moratória. O representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, fez breve relato sobre a exposição do Fundo de Garantia à Exportação - FGE ao Equador, considerando as operações aprovadas e concretizadas, no montante de US$ 815,4 milhões, e também sobre o quadro político após as eleições presidenciais naquele país. A pedido do Presidente do COFIG, Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, o representante suplente do Ministério das

Relações Exteriores, Embaixador Enio Cordeiro, fez uma exposição, que se encontra transcrita a seguir, sobre os cenários político, econômico e fiscal do Equador, assim como o estado atual das relações bilaterais com o Brasil: "**(i) Resultado das eleições presidenciais e declarações do Presidente-eleito.** O candidato Rafael Correa saiu-se vencedor do segundo turno das eleições presidenciais equatorianas, realizado em 26.11.2006. Segundo os dados disponíveis no momento, Correa contava com 57,8% dos votos, contra 42,1% de seu adversário Álvaro Noboa. Trata-se, portanto, de vitória consolidada, por margem equivalente à obtida pelo Presidente Lula nas eleições presidenciais brasileiras de 2006. Em suas primeiras declarações como Presidente-eleito, Rafael Correa afirmou que manterá a dolarização durante seus quatro anos de Governo e ratificou que não assinará Tratado de Livre Comércio com os EUA. Declarou que haverá renegociação da dívida externa do país e que não descartava a possibilidade de moratória se a situação se agravasse a ponto de assim o exigir. As declarações sobre possível moratória - assim como aquelas feitas durante a campanha eleitoral - deram-se no contexto da dívida do país com organismos multilaterais. Rafael Correa voltou a sublinhar seu compromisso com a integração sul-americana e indicou Ricardo Patino para o Ministério de Economia e Finanças. Quando Vice-Ministro de Economia e Finanças de Correa, Patino chefiou missão equatoriana ao Brasil, em agosto de 2005, para tratar dos créditos brasileiros. **(ii) Economia e Comércio Exterior do Equador.** No primeiro semestre de 2006, a economia equatoriana foi favorecida por forte injeção de recursos advindos do setor petrolífero. A constante alta dos preços de exportação do petróleo, somada à introdução de reformas na Lei de Hidrocarbonetos deram ao Governo quantidade suficiente de recursos para atender demandas, equilibrar o orçamento e planejar investimentos. A reforma da Lei de Hidrocarbonetos significou, desde abril, receitas adicionais para o Fisco em torno de US$ 429 milhões (em 2006), e média anual prevista de US$ 700 milhões a partir de 2007. Do ponto de vista fiscal, as decisões no setor petrolífero foram altamente favoráveis para o Equador. Houve mudança radical na situação global que passou de déficit de 2% do PIB para superávit de 1,4%, com expectativa de que evolua para um superávit de 3,6%. Esse resultado fortaleceu as reservas internacionais e deu a liquidez suficiente para empreender em projetos de investimento. Em maio de 2006, a abundância de recursos possibilitou também uma operação de recompra de dívida, no valor de US$ 740 milhões. Com a medida, o País reduzirá em US$ 20 milhões o serviço anual da dívida, incidindo na redução do índice de risco-país, atualmente por volta dos 500 pontos. No que se refere às projeções macroeconômicas, o Governo calcula, para 2006, que haverá crescimento entre 3,8% e 4% do PIB; aumento de US$ 524 milhões nas receitas não-petrolíferas; incremento no superávit fiscal; redução da dívida pública como percentual do PIB, de 40,1% (2005) para 37,8% (2006); e inflação de 3,14% (inicialmente projetada em 3,8%). **(iii) Comércio Exterior.** No primeiro semestre de 2006, as exportações equatorianas totalizaram US$ 6,2 bilhões (aumento de 32% em relação a igual período de 2005), tendo o País obtido superávit comercial de US$ 475,6 milhões. No plano bilateral, o Brasil se situa como terceiro fornecedor de bens ao Equador. No primeiro semestre de 2006, as vendas brasileiras totalizaram US$ 477,8 milhões e representaram 8,4% do total importado pelo Equador. Por sua vez, o Brasil adquiriu US$ 13,1 milhões em produtos equatorianos, equivalentes a 0,2% das exportações totais. **(iv) Histórico e características especiais da relação creditícia bilateral.** As relações creditícias entre o Brasil e o Equador caracterizam-se pela confiabilidade e cumprimento de compromissos. Estima-se que nos últimos dez anos, o montante financiado pelo Brasil tenha ultrapassado a cifra de US$ 1 bilhão. Praticamente

todos os créditos brasileiros estão cursados no CCR, o que oferece garantia adicional de pagamento. Classificar o Equador como país de risco máximo – do ponto de vista do Itamaraty – é exemplo das limitações de análise decorrentes da utilização dos parâmetros extra-regionais de risco-país. **(v) Relevância e qualidade da presença empresarial brasileira no Equador.** É de cerca de US$ 800 milhões o estoque de investimentos privado brasileiro no Equador. Dirige-se, sobretudo, aos setores mais dinâmicos da economia – petróleo e construção de infra-estrutura – e vem-se expandindo nos últimos anos, fruto de melhores condições macroeconômicas no país. A presença empresarial brasileira no Equador impulsiona cadeias produtivas no Brasil dedicadas à fabricação e exportação de equipamentos de construção, turbinas e geradores hidrelétricos, e tubos e máquinas para a indústria petrolífera. Algumas das empresas brasileiras estão entre as maiores estabelecidas do Equador (Odebrecht, Petrobrás, Andrade Gutierrez) ou foram recentemente premiadas por produtividade e preocupação ambiental (AmBev). A Andrade Gutierrez e a Norberto Odebrecht são as maiores empresas brasileiras no País. Atuam no Equador há cerca de 20 anos e já participaram em projetos que, somados, superam os US$ 2 bilhões. Destes, US$ 200 milhões provêm de recursos próprios. Neste momento, as duas mais importantes obras de infra-estrutura no Equador são executadas pela Odebrecht (Hidrelétrica de San Francisco) e Andrade Gutierrez (novo Aeroporto de Quito, em consórcio com empresas canadenses). Além dos benefícios próprios de cada projeto, as empresas brasileiras de construção e prestação de serviços no Equador contribuem com benfeitorias nas regiões em que trabalham, como doações de acampamentos e instalações às comunidades locais, uma vez terminadas as obras e atividades nas áreas de educação e capacitação profissional. A atuação dessas empresas está também ajudando a mudar a matriz energética do País, hoje dependente de termelétricas e energia importada. A Odebrecht deverá construir, a partir do próximo ano, outra hidrelétrica (Toachi Pilatón) que, junto com a de San Francisco, responderá por 12% da energia gerada no País. **(vi) Importância para a integração regional.** As relações econômicas e financeiras do Brasil com o Equador são de grande relevância para o processo de integração regional. Constituem modelo positivo de relacionamento do Brasil com um vizinho de economia menor, na medida em que tem gerado cadeias produtivas e desenvolvimento econômico e social para os dois países. Está, portanto, em linha com o objetivo central da política externa de reduzir assimetrias regionais e promover a integração sul-americana. **(vii) Visita ao Brasil do Presidente-eleito.** Tão logo conhecido o resultado das eleições, o Presidente Lula telefonou para cumprimentar o Presidente-eleito Rafael Correa e convidá-lo para visitar o Brasil. Na conversação, o Presidente Correa expressou o desejo de aprofundar as relações e a cooperação bilaterais especialmente na área de infra-estrutura e aceitou imediatamente o convite do Presidente Lula. A visita a Brasília deverá realizar-se nas próximas semanas". Finalizada a exposição do MRE, o representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Sr. Tarcísio José Massote de Godoy, sugeriu que, numa demonstração de apreço às relações entre o Brasil e o Equador, fossem aprovados os pedidos de renovação de cobertura do seguro de crédito à exportação, no âmbito do FGE, de operações já aprovadas anteriormente. Com relação, porém, ao enquadramento de novas operações, seria útil que o MRE buscasse novas informações acerca das propostas e prioridades do novo Governo do Equador. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações prestadas pela SBCE e pelo MRE, e decidiu: 1) aprovar os pedidos de renovação da cobertura do seguro de crédito à exportação de operações já aprovadas; e 2) transferir para a pauta da**

próxima reunião os pedidos de enquadramento de novas operações para o Equador, para apreciação do Comitê, com base nas seguintes informações a serem levantadas pelo MRE junto ao novo Governo do Equador: a) se será mantido o compromisso do Equador com os créditos do Brasil conduzidos no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), da ALADI; e b) se permanecem válidas as prioridades estabelecidas pelo atual Governo no Ofício nº MEF-DM-2006 - 7259, de 1º.11.2006, dirigido ao Presidente do Comitê pelo Ministro de Economia e Finanças do Equador. Subitem **2.4 - Portaria MICT nº 369/94 e Nota Técnica DECEX-2006/552 - Reformulação das Normas de Financiamento às Exportações**. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, esclareceu que os documentos apresentados (Portaria MICT nº 369, de 28.11.1994, Nota Técnica DECEX-2006/552, e Minuta de nova Portaria MDIC sobre o assunto) referem-se a alteração dos normativos sobre o financiamento às exportações com recursos próprios, apreciados pelo Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior - GECEX, em sua 47ª Reunião, realizada em 30.10.2006, que recomendou o seu exame pelo COFIG. Informou que as reformulações constantes da minuta de nova portaria sobre o assunto apenas procura atualizar os normativos, tendo em vista as modificações promovidas pela Medida Provisória nº 315, de 03.08.2006, nas áreas de exportação e de câmbio. **COFIG: Tomou conhecimento**. Subitem **2.5 - FGE/SCE: Aprovação pela CAMEX do mecanismo de apoio às MPME**. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior distribuiu cópia do Memorando nº 326/2006/CAMEX, de 03.11.2006, por intermédio do qual o Secretário-Executivo da CAMEX, Sr. Mário Mugnaini Jr., levou ao conhecimento do Presidente do COFIG a aprovação do mecanismo de apoio do seguro de crédito à exportação ao segmento de Micro, Pequenas e Médias Empresas - MPME. Esclareceu que a aprovação foi feita mediante consulta extraordinária aos Ministros que integram o Conselho da CAMEX, tendo em vista que a 49ª Reunião daquele colegiado, de cuja pauta constava o assunto, inicialmente prevista para outubro, foi transferida para o dia 22 de novembro. **COFIG: Tomou conhecimento da aprovação pela CAMEX do mecanismo de apoio do seguro de crédito à exportação às MPME**. Subitem **2.6 - Protocolo de Entendimento Brasil-Angola: Aprovação pela CAMEX do Aditivo ao Protocolo de Entendimento de 2005**. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informou que o Aditivo ao Protocolo de Entendimento de 03.05.2005, firmado em 23.08.2006 entre os Governos do Brasil e de Angola, foi aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua 49ª Reunião, realizada em 22.11.2006. Esclareceu, ainda, que, para ter validade, o Aditivo deveria ser aprovado pelos Governos de Angola e do Brasil. A aprovação do Governo brasileiro se daria por intermédio da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), conforme previsto no item 11 do referido documento. Por esse motivo, o assunto foi submetido à apreciação daquele colegiado. **COFIG: Tomou conhecimento da aprovação pela CAMEX do Aditivo ao Protocolo de Entendimento de 03.05.2005, firmado em 23.08.2006**. Concluídos os temas do MÓDULO I, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIO RISCO-PAÍS**, item 03 - **Países: Angola, Argentina, Chile, Equador, República Dominicana e Uruguai**. A análise do risco-país de Angola, Argentina, Chile, Equador, República Dominicana e Uruguai foi apresentada pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação – SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento da análise apresentada pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE**. Dando prosseguimento aos

assuntos da pauta, iniciou-se o exame das operações constantes do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; e MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA.**

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

ÁFRICA DO SUL

Alteração de Condições

04) COFIG 179

Pleito(s): Pedido de alteração da comissão de agente, do cronograma de desembolso, elevação da parcela financiada e prorrogação da validade dos RCs nº 06/3156 e 06/1906, de 31.01.2007 para 31.12.2007.

a) Características Comerciais (US$)

Itens	De	Para
Comissão de Agente	10%	1,5%
Prorrogação da Validade dos RCs nº 06/3156 e 06/1906	31/01/2007	31/12/2007

b) Cronograma de embarques/desembolsos (US$)

	De		Para	
Ano	**Valor Exportado**	**Valor Financiado**	**Valor Exportado**	**Valor Financiado**
2006	5.000.000,00	4.500.000,00	800.000,00	788.000,00
2007			4.200.000,00	4.137.000,00
Total	5.000.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00	4.925.000,00

Características da Operação:

Exportador:	Shoenet Exportação e Importação Ltda.
Importador:	Histerix (PTY) Ltd. T/A Grandshoe
Objeto da Exportação:	Calçados com sola exterior de borracha, plástico e couro natural
Valor da Exportação:	US$ 5.000.000,00
Prazo:	24 anos
Modalidade:	*Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou as alterações solicitadas, ficando mantidas as demais condições da operação: a) valor da exportação: US$ 5.000.000,00 de bens; b) valor financiado: US$ 4.925.000,00 (98,5% do valor da exportação); c) parcela à vista: US$ 75.000,00 (1,5% do valor da exportação); d) prazo de execução: não há; e) *incoterm:* FOB (*Free on Board*); f) índice de nacionalização: 100%; g) comissão de agente: 1,5%; h) prazo do financiamento: 24 meses; i) forma de pagamento: 3 parcelas de principal semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 12 meses após a data do embarque e juros em 4 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 6º mês a partir da data de cada embarque; j) taxa de juros: LIBOR divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 24 meses, na forma anual, vigente na data da assinatura do Convênio de Crédito (taxa fixa); k) modalidade: *supplier's credit;* l) garantias: l.1) Carta de Crédito emitida pelo Standard Bank of South Africa Ltd. - África do Sul, pelo valor de US$ 2.500.000,00; e l.2) Carta de Crédito emitida pelo HBZ Bank Ltd. - Durban - África do Sul, pelo valor de US$ 2.500.000,00; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2006: US$ 788.000,00; e m.2) 2007: US$ 4.137.000,00.

ANGOLA

Alteração de Condições

05) COFIG 158

Pleito(s): Pedido de inclusão da empresa AGCOMEX, CNPJ 05.351.764/0002-26, no RC nº 06/4279, da Construtora Andrade Gutierrez S.A., como exportadora de bens para o Projeto.

a) Intervenientes (US$)

Item	De	Para
Exportador	Construtora Andrade Gutierrez S.A.	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
CNPJ	17.262.213/0024-80	17.262.213/0024-80
Exportador	–	AGCOMEX Comercial Exportadora Ltda.
CNPJ	–	05.351.764/0002-26

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador:	Ministério das Obras Públicas e Urbanismo - Instituto de Estradas de Angola
Objeto da Exportação:	Projeto de Reabilitação da Estrada entre Desvio da Matala a Matala
Valor da Exportação:	US$ 28.831.605,53
Prazo:	10 anos
Modalidade:	*Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito do exportador, ficando mantidas as demais condições da operação: a) valor da exportação: US$ 28.831.605,53, sendo US$ 1.654.691,00 de bens e

US$ 27.176.914,53 de serviços; b) valor financiado: US$ 24.506.864,70 (85%); c) parcela à vista: US$ 4.324.740,83 (15%); d) prazo de execução: 12 meses; e) *incoterm:* CIF; f) índice de nacionalização de bens: 80%; g) comissão de agente: não há; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: 18 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 18º mês contado a partir da data da assinatura do Convênio de Crédito; j) taxa de juros: LIBOR divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data da assinatura do Convênio de Crédito (taxa fixa); k) modalidade: *buyer's credit;* l) garantias: notas promissórias avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros. Compromisso de cumprimento dos termos do Protocolo de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.1995 e ratificado nos termos do Aditivo ao Protocolo de Entendimento de 03.05.2005, firmado em 23.08.2006; e m) cronograma de desembolso: 2006: US$ 24.506.864,70.

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES /Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

ANGOLA

Alteração de Condições

06) COFIG 194

Pleito(s): Pedido de alteração do cronograma físico-financeiro do empreendimento.

a) Cronograma físico-financeiro: (US$)

	De	Para
Ano	**Valor Financiado**	**Valor Financiado**
2006	0,00	2.975.000,00
2007	16.150.000,00	22.547.356,00
2008	12.495.241,00	3.122.885,00

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

[redacted]

[redacted]

Valor da Exportação: US$ 33.700.284,00

[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito do exportador, ficando mantidas as demais condições: a) valor da exportação: US$ 33.700.284,00, sendo US$ 5.729.050,00 de bens e US$ 27.971.234,00 de serviços; [redacted] o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Convênio de Crédito; p) *spread* da equalização: a definir, sendo o máximo de 1,75%; e q) dispêndio reduzido, calculado com *spread* máximo (1,75%): q.1) 2006: US$ 250.469,97; q.2) 2007: US$ 1.895.029,54; e q.3) 2008: US$ 264.590,23.

Enquadramento de Operação

07) COFIG 202

Pleito(s):
PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização.
FGE/SCE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.

[redacted]

Valor da Exportação: US$ 18.379.880,00

[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito do exportador, exceto quanto ao prazo de financiamento, este limitado a 10 anos, conforme estabelecido no Aditivo ao Protocolo de Entendimento Brasil-Angola de 2005, firmado em 23.08.2006. O *spread* de equalização será definido em comum acordo entre o BNDES e a STN, para que o Banco do Brasil apresente o dispêndio final ao COFIG, após a definição do *spread* de equalização e tão logo conhecido o fluxo financeiro da operação. Aprovou, ainda, a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela Seguradora.

PROEX:

a) valor da exportação: US$ 18.379.880,00 (?), sendo US$ 1.648.443,50 de bens e US$ 16.731.436,50 de serviços; [redacted] o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, vencendo-se a primeira no 6º mês contados da data do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: o *spread* de equalização será definido em comum acordo entre o BNDES e a STN; e q) dispêndio reduzido, calculado com *spread* de 1,75%, sujeito a nova definição, conforme item anterior ("p"): q.1) 2007: US$ 772.142,40; e q.2) 2008: US$ 346.732,97.

FGE/SCE:

a) valor da exportação: US$ 18.379.880,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamentos antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; [redacted] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; [redacted]

08) COFIG 170

Pleito(s):
PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens (cominhonetes, tratores, bicicletas, balanças, enxadas, catanas, pás, pulverizadores, etc.) no PROEX/Equalização.
FGE/SCE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:
Exportador: CORIB Importação e Exportação Ltda.
[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito do exportador, nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A., sendo que o *spread* de equalização será definido em comum acordo entre o BNDES e a STN, para que o Banco do Brasil S.A. apresente o dispêndio final ao COFIG, após a definição do *spread* de equalização e tão logo conhecido o fluxo financeiro da operação. Aprovou, ainda, a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela Seguradora.
PROEX:
[redacted] o) prazo da equalização: 5 anos, para pagamento em 10 prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 6º mês contado a partir da data de cada embarque; p) *spread* da equalização: o *spread* de equalização será definido em comum acordo entre o BNDES e a STN; e q) dispêndio reduzido, calculado com *spread* de 1,75%, sujeito a nova definição, conforme item anterior ("p"): 2007: US$ 749.635,41.
FGE/SCE:
a) [redacted] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiado; c) banco financiador: BNDES; [redacted]

[redacted] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [redacted]

09) COFIG 164

Pleito(s):
PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens no PROEX/Equalização.
FGE/SCE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:
Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
[redacted]

Decisão do COFIG: Retirou de pauta para aguardar a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a respeito da consulta formulada pela STN.

10) COFIG 171

Pleito(s):
PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização.
FGE/SCE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:
Exportador: Nigata Comércio Internacional Ltda.
[redacted]

[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito do exportador, sendo que o *spread* de equalização será definido em comum acordo entre o BNDES e a STN, para que o Banco do Brasil S.A. apresente o dispêndio final após a definição do *spread* de equalização e tão logo conhecido o fluxo financeiro da operação. Aprovou, ainda, a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela Seguradora.

PROEX:

[redacted] o) prazo da equalização: 5 anos, para pagamento em 10 prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 6º mês contado a partir da data de cada embarque/faturamento; p) *spread* da equalização: o *spread* de equalização será definido em comum acordo entre o BNDES e a STN; e q) dispêndio reduzido, calculado com *spread* de 1,5%, sujeito a nova definição, conforme item anterior ("p"): 2007: US$ 480.695,68.

FGE/SCE:

[redacted] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamentos antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; [redacted] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [redacted]

11) COFIG 188

Pleito(s):
PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização.
FGE/SCE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:
Exportador: Seaport do Brasil Comércio Internacional Ltda.

[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito do exportador, sendo que o *spread* de equalização será definido em comum acordo entre o BNDES e a STN, para que o Banco do Brasil S.A. apresente o dispêndio final ao COFIG, após definição do *spread* de equalização e tão logo conhecido o fluxo financeiro da operação. Aprovou, ainda, a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela Seguradora.
PROEX:

[redacted] o) prazo da equalização: 5 anos, para pagamento em 10 prestações semestrais, contadas a partir da data de cada embarque/faturamento; p) *spread* da equalização: o *spread* de equalização será definido em comum acordo entre o BNDES e a STN; e q) dispêndio reduzido, calculado com *spread* de 1,5%, sujeito a nova definição, conforme item anterior ("p"): 2007: US$ 480.695,68.
FGE/SCE:
a) [redacted] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamentos antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; [redacted]

[redacted] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [redacted]

CHILE

Enquadramento de Operação

12) COFIG 204

Pleito(s):
PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens no PROEX/Equalização.
FGE/SCE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:
Exportador: Daimler-Chrysler do Brasil Ltda.
[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou a equalização de taxa de juros com *spread* de 1,3% a.a., sobre 85% do valor das exportações, pelo prazo de 10 anos, devendo o Banco do Brasil S.A. apresentar o valor do dispêndio de equalização ao COFIG, após o cálculo definitivo. Aprovou, ainda, a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela Seguradora.
PROEX:
[redacted]

[redacted] o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, vencendo-se a primeira aos 180 dias contados da data do embarque; p) *spread* da equalização: 1,3% a.a; e q) dispêndio reduzido: 2007: US$ 6.087.617,89.

FGE/SCE:

[redacted] b) condições de pagamento da exportação: 100% financiado; c) banco financiador: BNDES; [redacted] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: comercial, político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos embarques; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; [redacted]

13) COFIG 207

Pleito(s):
PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens no PROEX/Equalização.
FGE/SCE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

Características da Operação:
Exportador: Daimler-Chrysler do Brasil Ltda.
[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou a equalização de taxa de juros com *spread* de 1,3% a.a. sobre 85% do valor das exportações, pelo prazo de 10 anos, devendo o Banco do Brasil S.A. apresentar o valor do dispêndio de equalização ao COFIG, após o cálculo definitivo. Aprovou,

ainda, a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, nas condições recomendadas pela Seguradora.

PROEX:

[redacted] o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, vencendo-se a primeira aos 180 dias contados da data do embarque; p) *spread* da equalização: 1,3% a.a; e q) dispêndio reduzido: 2007: US$ 6.136.840,46.

FGE/SCE:

[redacted]; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; [redacted] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos embarques; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; [redacted]

<u>República Dominicana</u>

<u>Alteração de Condições</u>

14) COFIG 020

Pleito(s): Pedido de alteração do prazo de execução da obra, do cronograma físico-financeiro, da forma de pagamento e remanejamento dos valores do dispêndio entre os exercícios de 2005 a 2007, com aumento de US$ 1.326,49 do valor total.

a) Características Comerciais (US$)

Itens	De	Para
Prazo de Execução	[redacted]	[redacted]

b) Cronograma físico-financeiro (US$)

	De	Para
Ano	Valor Financiado	Valor Financiado
2005	8.744.443,58	3.828.944,58
2006	2.106.456,83	6.419.573,80
2007	0,00	602.382,03
Total	10.850.900,41	10.850.900,41

c) Características Financeiras (US$)

Item	De	Para
Forma de Pagamento	[redacted]	

d) Dispêndio Previsto com Equalização (US$)

	De	Para
Ano	Dispêndio Reduzido	Dispêndio Reduzido
2005	278.542,21	121.965,76
2006	67.681,00	206.262,57
2007	0,00	19.321,37
Total	346.223,21	347.549,70

Características da Operação:

Exportador: Pró Sinalização Viária Ltda.

[redacted]

Valor da Exportação: US$ 10.850.900,41

[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito do exportador, ficando mantidas as demais condições: a) valor da exportação: US$ 10.850.900,41, sendo US$ 7.709.512,43 de bens, US$ 3.141.387,98 de serviços, US$ 762.690,26 de prêmio do seguro de crédito e US$ 1.001.012,01 de gastos locais (importador); [redacted]) prazo da equalização: 5 anos, para pagamento em 10 parcelas semestrais, contadas a partir da data da eficácia do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 1,5% a.a.; e p) dispêndio reduzido: p.1) 2005: US$ 121.965,76; p.2) 2006: US$ 206.262,57; e p.3) 2007: US$ 19.321,37.

BNDES / Outras Garantias

REPÚBLICA DOMINICANA

Enquadramento de Operação

15) COFIG 206

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

[redacted]

Valor da Exportação: US$ 20.000.000,00

[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou a equalização de taxa de juros com *spread* de 0,5% a.a., sobre 100% do valor das exportações, pelo prazo de 10 anos, devendo o Banco do Brasil S.A. apresentar o valor do dispêndio de equalização ao COFIG, após o cálculo definitivo, ficando mantidas as demais condições: a) valor da exportação: US$ 20.000.000,00, sendo US$ 7.000.000,00 de bens e US$ 13.000.000,00 de serviços; [redacted] n) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 0,5% a.a.; e p) dispêndio reduzido com *spread* aprovado: 2007: US$ 480.266,52.

Outros Bancos / Outras Garantias

CANADÁ

Enquadramento de Operação

16) COFIG 203

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de 27 aeronaves EMB 190 no PROEX/Equalização.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER

[redacted]

[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou a equalização de taxa de juros com *spread* de 0,91% a.a., sobre 85% do valor das exportações, pelo prazo de 15 anos, ficando mantidas as demais condiçoes da operação: [redacted] m) prazo da equalização: 15 anos, para pagamento em 30 parcelas semestrais, contadas a partir da data de entrega de cada aeronave; n) *spread* da equalização: 0,91% a.a.; o) dispêndio reduzido: o.1) 2007: US$ 27.069.381,64; o.2) 2008: US$ 9.625.926,35; e [redacted]

ESTADOS UNIDOS

Enquadramento de Operação

17) COFIG 205

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de 10 aeronaves EMB 190 no PROEX/Equalização.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER

[redacted]

Decisão do COFIG: Aprovou a equalização de taxa de juros com *spread* de 0,92% a.a., sobre 85% do valor das exportações, pelo prazo de 15 anos, ficando mantidas as demais condições da operação: [redacted] m) prazo da equalização: 15 anos, para pagamento em 30 parcelas semestrais, contadas a partir da data de entrega de cada aeronave; n) *spread* da equalização: 0,92% a.a.; o) dispêndio reduzido: o.1) 2006: US$ 2.572.224,54; o.2) 2007: US$ 10.732.324,50; e [redacted]

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Dentro do CCR

ARGENTINA

Enquadramento de Operação

18) COFIG 208

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER [redacted]

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR, nas condições recomendadas pela Seguradora: [redacted]

[redacted] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamentos antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; [redacted] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [redacted]

EQUADOR

Alteração de Condições

19) COFIG 174

Pleito(s): Pedido de alteração de condições da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, referente ao prazo e ao início de reembolso do crédito, dentro do CCR.

a) Alteração de condições

Itens	De	Para
Prazo	[redacted]	[redacted]
Início de Reembolso do Crédito	[redacted]	[redacted]
Taxa de Prêmio	0,84710% sobre o valor financiado da exportação, sem o financiamento do prêmio	0,89585% sobre o valor financiado da exportação, sem o financiamento do prêmio

Características da Operação:

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

[redacted]

[redacted] [redacted]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: Banco do Brasil S.A. - PROEX

Decisão do COFIG: Aprovou as alterações solicitadas, ficando mantidas as demais condições da operação: [redacted] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamentos antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.; [redacted] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [redacted]

Enquadramento de Operação

20) COFIG 198

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:
Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
[redacted]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta e transferiu para a próxima reunião do Comitê a deliberação sobre a operação, para que o Ministério das Relações Exteriores confirme junto ao novo Governo equatoriano: a) se será mantido o compromisso do Equador com os créditos do Brasil conduzidos no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), da ALADI; e b) se permanecem válidas as prioridades estabelecidas pelo atual Governo no Ofício nº MEF-DM-2006 - 7259, de 1º.11.2006, dirigido ao Presidente do Comitê pelo Ministro de Economia e Finanças do Equador.

REPÚBLICA DOMINICANA

Alteração de Condições

21) COFIG 145

Pleito(s): Pedido de alteração de condições da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, referente ao valor da exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

[redacted]

Valor da Exportação: US$ 107.000.000,00

[redacted]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Manteve a decisão tomada na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 25.01.2006, de cobertura da operação pelo seguro de crédito à exportação, no valor de US$ 70 milhões, por considerar que a ampliação solicitada extrapolaria a exposição admitida para a República Dominicana.

URUGUAI

Alteração de Condições

22) COFIG 200

Pleito(s): Pedido de alteração de condições da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, referente à taxa de juros e ao prêmio, dentro do CCR.

a) Alteração de condições

Itens	De	Para
Taxa de Juros	CIRR	CIRR + *spread* de 1%
Taxa de Prêmio	1,73187% sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio	1,85006% sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER

[redacted]

[redacted] [redacted]

Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou as alterações solicitadas, ficando mantidas as demais condições da operação: [redacted] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamentos antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; [redacted] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: financiado; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [redacted]

Enquadramento de Operação

23) COFIG 209

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
[redacted]

Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR, nas condições recomendadas pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação: a) valor da exportação: [redacted] b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamentos antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; [redacted] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: financiado; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

[redacted]

Fora do CCR

CHILE

Alteração de Condições

24) COFIG 191

Pleito(s): Pedido de alteração de condições da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, referente à garantia do financiamento, fora do CCR.

a) Alteração de condições

Item	De	Para
Garantia	[redacted]	

Características da Operação:

Exportador: Agrale S.A.

[redacted]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou a alteração solicitada, ficando mantidas as demais condições da operação: a) valor da exportação: US$ 3.900.000,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; [redacted] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco comercial, político e

extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; [redacted]

25) COFIG 192

Pleito(s): Pedido de alteração de condições da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, referente à garantia do financiamento, fora do CCR.

a) Alteração de condições

Item	De	Para
Garantia	[redacted]	[redacted]

Características da Operação:

Exportador: San Marino ônibus e Implementos Ltda.

[redacted]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou a alteração solicitada, ficando mantidas as demais condições da operação: a) valor da exportação: US$ 3.580.000,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; [redacted] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; [redacted] k) forma de pagamento do

prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; [redacted]

MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA

Dentro do CCR

EQUADOR

Enquadramento de Operação

28) COFIG: 197

Pleito(s): Pedido de Cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador:	Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
[redacted]	[redacted]
Valor da Exportação:	US$ 34.956.000,00
[redacted]	[redacted]
Modalidade:	*Buyer's Credit*
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Retirou de pauta e transferiu para a próxima reunião do Comitê a deliberação sobre a operação, para que o Ministério das Relações Exteriores confirme junto ao novo Governo equatoriano: a) se será mantido o compromisso do Equador com os créditos do Brasil conduzidos no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), da ALADI; e b) se permanecem válidas as prioridades estabelecidas pelo atual Governo no Ofício nº MEF-DM-2006 - 7259, de 1º.11.2006, dirigido ao Presidente do Comitê pelo Ministro de Economia e Finanças do Equador.

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **26 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **26.1 - Desempenho Operacional: outubro/2006**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em

outubro/2006, e comparativos com o mesmo período de 2005, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo da modalidade Financiamento e Equalização de Taxas de Juros, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia. **COFIG: Tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **26.2 - Execução Orçamentária: novembro/2006**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2006, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 13.11.2006, apresentava disponibilidade de R$ 679,2 milhões, sendo R$ 281,8 milhões para Angola e R$ 397,4 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R$ 580,1 milhões, e os referentes às propostas em exame nesta reunião, no valor de R$ -7,9 milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R$ 107,1 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 13.11.2006, disponibilidade de R$ 521,8 milhões, sendo R$ 469,6 milhões referentes ao setor de Aviação Regional e R$ 52,1 milhões destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R$ 351,8 milhões, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R$ 169,9 milhões, sendo R$ 311,9 milhões para Aviação Regional e R$ (141,9) milhões para os Demais Setores. **COFIG: Tomou conhecimento das informações da STN e do Banco do Brasil S.A**. Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **27 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação - SCE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **27.1 - Desempenho Operacional do FGE/SCE: outubro/2006**. A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE no encerramento de outubro de 2006. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US$ 6,9 bilhões em outubro de 2006, apresentando um aumento de 6,9% em relação ao mês anterior e um aumento de 73,9% em relação a outubro de 2005, distribuída em 117 apólices vigentes de médio e longo prazos para 89 devedores, que cobrem riscos de 19 países. Em outubro de 2006, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Estados Unidos (43,9%), Argentina (16,8%), Equador (11,8%), República Dominicana (10,3%), Venezuela (6,9%), Chile (3,1%), Panamá (2,1%), Angola (1,9%) e outros (3,1%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até outubro de 2006, atingiu o montante de US$ 98,2 milhões, dos quais US$ 90,0 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamento em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US$ 75,0 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US$ 29,0 milhões (38,8%) antes da indenização, e indenizadas no valor de US$ 31,2 milhões (41,7%). A diferença refere-se à cota não garantida de US$ 6,8 milhões (9,2%) e sinistros a liquidar de US$ 7,7 milhões (10,3%). **COFIG: Tomou conhecimento das informações e dos números do relatório da SBCE**. Finalizando, passou-se ao subitem **27.2 - Desempenho Financeiro do FGE: outubro/2006**. O BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE em 2006, que registrou no período de janeiro a outubro resultado de R$ 1.452,2 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R$ 963,0 milhões; b) resultado na venda de ações: 13,5 milhões; c) dividendos e juros sobre capital próprio: R$ 432,4 milhões; d) rendas de aplicações financeiras: R$ 113,1 milhões; e) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R$ 1,8 milhões; f) variação de

provisão para sinistros a liquidar: R$ (798,0) mil; g) prêmios recebidos: R$ 12,6 milhões; h) recuperação de indenizações: R$ 1,6 milhão; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R$ (71,5) milhões; j) indenizações: R$ (7,2) milhões; k) comissões: R$ (6,3) milhões; e l) restos a pagar: Nihil. **COFIG: Tomou conhecimento das informações e dos números do relatório do BNDES.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

[redacted]

Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva

[redacted]

Enio Cordeiro

[redacted]

Luís Henrique Oliveira

[redacted]

Alexandre Meira da Rosa

[redacted]

Tarcísio José Massote de Godoy

[redacted]

Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente do COFIG